



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

Memorando.SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO.nº 2/2023

Diamantina, 30 de janeiro de 2023.

**Para:** Rita de Cassia Silva Braga e Braga  
Superintendente

**Assunto:** Memorando pelo Arquivamento do processo MUNICIPIO DE MINAS NOVAS SLA 2998/2022

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0004516/2023-67].

Senhora Superintendente,

Com o intuito de promover o Licenciamento ambiental para operação do empreendimento MUNICIPIO DE MINAS NOVAS, de nome fantasia MINAS NOVAS PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO, teve seu processo formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA em 08/08/2022, processo nº 2998/2022 cujo a caracterização se enquadrou na modalidade LAS/RAS (LP+LI+LO) decorrente da Classe 2 e do critério locacional de peso 1, para a seguinte atividade solicitada: Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística (14 hectares), sob o código E-04-02-2 no município de Minas Nova - MG.

O artigo 15, DA Deliberação Normativa COPAM 217/2017 prevê:

*"Art. 15 - para formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual."*

Durante a análise da incidência de critérios locacionais, por meio da plataforma IDE-SISema, observou-se que o empreendimento está localizado em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, critério com Peso 1, conforme DN 217/2017. Quando da caracterização do empreendimento o empreendedor não informou a incidência deste critério não apresentando, também, os estudos relacionados a prospecção espeleológica conforme termo de referência disponível no site da Semad. Considerando que, conforme disposto §2º do Art. 25 do CAPÍTULO II da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 a IDE-Sisema é de acesso público e que o empreendedor deve consultá-la para formalização do processo bem como os termos de referência para elaboração dos estudos não cabe solicitação de informação

complementar para uma informação que deveria ter sido formalizada junto ao processo.

Além disso, foi constatado que a área do polígono da Área Diretamente Afetada – ADA é de 15,6 hectares não correspondendo com o solicitado no campo de atividade para a referida atividade que foi de 14 hectares de área total.

Dessa forma considera-se que não há elementos suficientes para análise do processo e não cabe pedido de informação complementar uma vez que não foram apresentados todos os estudos básicos necessários.

Recomenda-se, por tanto, o **arquivamento** do Processo administrativo empreendimento MINAS NOVAS PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO, processo SLA nº 2998/2022, nos termos do Art. 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217 devido à insuficiência de estudos e informações.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 30/01/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59963559** e o código CRC **334FD213**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0004516/2023-67

SEI nº 59963559